



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga  
- Capital Nacional do Café

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 20173486  
16/08/2017 11:38  
Documento ML - PAR 203/2017

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 3/2017

Altera disposições da Lei Orgânica Municipal quanto às Sessões Legislativas Ordinárias.

**Autoria:** Vereadores.

**Relator:** Vereador Richard Porto de Rosa.

### I - RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica em epígrafe pretende alterar o artigo 20, da LOM, para prever a possibilidade de realização de uma das quatro sessões mensais ser realizada fora do recinto da Câmara Municipal.

O artigo 1º altera o *caput* do artigo 20, da LOM, para prever que "As Sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, ressalvado o disposto neste artigo".

O artigo 2º acrescenta o §3º ao artigo 20, da LOM, que dispõe: "*Uma das Sessões Legislativas Ordinárias que ocorre no mês, poderá ser realizada em outro local que não seja de seu destino específico, desde que haja interesse da população e a requerimento de Vereador, aprovado em Plenário, devendo haver divulgação com antecedência nos meios de comunicação local*".

O artigo 3º traz a cláusula de vigência.

Na justificativa, os nobres vereadores afirmam que o intuito da Proposta é de expandir e facilitar o acesso da população às sessões da Câmara Municipal e aos trabalhos dos Edis, possibilitando ampla participação popular nos trabalhos do Poder Legislativo.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

### II - VOTO DO RELATOR





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica em comento segue o disposto nos 31, inciso I, e 32, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de importante projeto, voltado a possibilitar a realização de uma Sessão Legislativa Ordinária ao mês fora da sede do Poder Legislativo, mediante requerimento de vereador aprovado pelo Plenário, possibilitando maior participação popular e divulgação dos trabalhos desta Casa de Leis, facilitando o acesso ao público e os trazendo para mais próximos da Câmara Municipal.

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 3/2017.

### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente a Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 3/2017, de autoria de vereadores.

Ibitinga, 15 de agosto de 2017.

Relator – Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

José Aparecido da Rocha  
Vice-Presidente da Comissão

Marlos Ribas Mancini  
Secretário da Comissão

